



PORTARIA SEMAD Nº 177/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o Art. 166 § 2º, conforme da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** que foi ultrapassado o prazo para requerer a licença, tendo em vista que o prazo é de 10 (dez) dias a contar da primeira falta ao serviço **CONSIDERANDO** o atestado apresentado pelo requerimento foi de 01 dia, a contar de 26/03/2023 e o requerimento se deu dia 17/04/2023 **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, pedido de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor, o senhor **JOSÉ LEONARDO BARBOSA DA SILVA**, titular do cargo de Guarda Municipal, matrícula 70.002-1. *ol*

Art. 2º- REGISTRAR a **FALTA INJUSTIFICADA**, bem como realizar os respectivos descontos em folha de pagamento do servidor, **JOSÉ LEONARDO BARBOSA DA SILVA**, titular do cargo de Guarda Municipal, matrícula 70.002-1. *ol*

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria e faça constar o desconto na folha de pagamento correspondente ao valor **R\$ 173,60**, correspondente ao plantão de 24h de serviço x 72h de folga.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 17 de maio de 2023.


CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO

Nesta data, fiz publicação deste ato,
no local de costume

TABIRA

19 / 05 / 23

Funcionária